
PORTARIA Nº 02 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a adoção de medidas para cumprimento da recomendação do Ministério Público Eleitoral relativa ao Carnaval 2026 e estabelece normas de conduta para as apresentações artísticas custeadas pelo município de Banabuiú/CE dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SECULT, do Município de Banabuiú/CE, **Sra. SAMARA DAYNE LEMOS GADELHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente a **Lei Orgânica do Município de Banabuiú**, a da **RECOMENDAÇÃO nº 003/2026/P6ºZE**,

CONSIDERANDO a realização do **CARNAVAL 2026** no Município de Banabuiú;

CONSIDERANDO que os eventos festivos serão custeados com recursos públicos;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pelo Ministério Público Eleitoral acerca da necessidade de observância das normas que vedam a promoção político-eleitoral em eventos financiados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, em especial, o **ITEM III** da referida Recomendação, que veda a utilização de eventos públicos como meio de promoção de candidatos, pré-candidatos, partidos políticos ou agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas de conduta obrigatórias para todas as atrações artísticas, bandas, músicos, animadores, DJs, apresentadores e demais participantes contratados, patrocinados ou apoiados pelo Município para apresentação no **CARNAVAL 2026**.





Art. 2º Durante as apresentações custeadas pelo Município, fica expressamente proibido:

I – Realizar manifestações de apoio ou menção a:

- pré-candidatos
- candidatos
- partidos políticos
- agentes públicos

II – Promover discursos, falas ou interações com o público que possam caracterizar promoção político-eleitoral;

III – Utilizar:

- bandeiras
- símbolos
- slogans
- frases
- expressões, que façam referência política ou que possam ser interpretadas como propaganda eleitoral;

IV – Incentivar apoio político, direta ou indiretamente.

Art. 3º As apresentações deverão possuir caráter exclusivamente:

- cultura
- artístico
- recreativo, sendo vedada qualquer forma de utilização do evento para fins político-eleitorais.

Art. 4º A observância desta Portaria será formalizada mediante:

I – ciência expressa das atrações artísticas;

II – inclusão de cláusula obrigatória nos contratos firmados.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar:

I – suspensão imediata da apresentação;

II – aplicação de penalidades contratuais;

III – não pagamento do cachê;



IV – comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público Eleitoral.

Art. 6º A SECULT deverá promover ampla divulgação desta Portaria junto:

- às atrações contratadas;
- às equipes de produção;
- aos organizadores do evento;
- a todo corpo de gestão municipal envolvidos na realização do evento, tais como os secretários e suas pastas:
 - i. Secretaria de Assistência Social e do Trabalho;
 - ii. Secretaria de Governo;
 - iii. Secretaria de Cultura;
 - iv. Autarquia de Transito;
 - v. Secretaria de Infraestrutura;
 - vi. Procuradoria Geral do Município.
- que os Secretários e o Procurador(a) Geral/Procurador Adjunto(a) dê ampla e irrestrita publicidade dessa portaria em sua Secretarias/Procuradoria ;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 13 de fevereiro de 2026.


SAMARA DAYNE LEMOS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio – SECULT